


PREVIGUABA


Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande


ATA Nº 512 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023


COMITÊ DE INVESTIMENTOS


Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023, às dezessete horas e quarenta minutos na sala do Gabinete da Presidência - do PREVIGUABA, situado na situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20 - Cidade Nova - Iguaba Grande/RJ, reuniu-se o Comitê de Investimentos, com a presença da Presidente do Comitê Rosana Aparecida, os membros Rogerio Maia, Victor Medeiros, Flávia Canelas e Vanessa Ferreira. Recebemos da empresa de consultoria Mais Valia a análise que indica a nós clientes, o estabelecimento de limite na estratégia alvo referente ao Artigo 7o, inciso IV, onde se incluem os Certificados de Depósito Bancários (CDB) e as Letras Financeiras (LF), com o percentual de, até, 20% do patrimônio de cada RPPS. Diante da demanda atual de alguns clientes, visando aproveitar as boas taxas ofertadas pelas instituições financeiras bancárias, presentes na lista exaustiva da Secretaria de Previdência, fazemos as seguintes considerações sobre a compra destes ativos de renda fixa. nos orienta no tocante a cotação para aquisição de CDBs e LFs, pelos RPPS, estes devem observar os níveis de risco de cada grupo, ou seja, cotação de taxas entre as instituições financeiras da mesma segmentação - S1, S2 e S3. No dia definido para a compra, depois dos procedimentos descritos acima, deve-se pedir cotação, por e-mail, para as instituições integrantes de cada segmentação referente ao risco que o RPPS definiu assumir, S1, S2 e S3, em lotes separados de comparação, até um determinado horário. O fechamento da operação será com a Instituição que ofereceu a melhor taxa dentre instituições de riscos semelhantes. Se este aspecto não for observado, estamos cotando riscos diferentes em um único processo seletivo. Exemplificando: uma instituição do S3 pode oferecer uma taxa de 0,01% a mais que uma instituição do S1 e o RPPS ter de fechar com ela, mas assumindo um risco de crédito mais elevado. Sugerimos que o investimento seja de, no máximo para o médio prazo, ou seja, com até 03 anos de duração; neste momento em taxas pós fixadas com taxa de rentabilidade acima da NTN-B de Análise de Compra de Letra Financeira vencimento mais próximo do CDB e LF ofertada pela instituição financeira bancária, como referência inicial, a ser comparada com sua meta atuarial. Importante também, deixar claro na cotação e confirmar, junto à Instituição emissora, se a LF é com ou sem liquidez intermediária, ou seja, sem possibilidade de resgate ao longo de seu prazo. Após a indicação das empresas de consultoria Mais Valia, consultoria jurídica Hirtácides Advogados associados, o Comitê de Investimentos por motivo da taxa IPCA+6,22, opta em unanimidade pelo APORT no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na aquisição de Títulos Emitidos por Instituições Financeiras Bancárias Bradesco - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa da Silva Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Iguaba Grande/RJ, 18 de outubro de 2023.

Rosana Aparecida Rodrigues Alves – Presidente do Comitê de Investimento. 

Flávia Canelas - Membro Comitê de Investimento. 

Vanessa da Silva Ferreira dos Santos – Secretária 

Victor Medeiros Mendes da Silva – Membro Comitê de Investimento. 

Rogério Maia Vieira – Membro Comitê de Investimento. 

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

Aos Clientes da Mais Valia Consultoria,

Aquisição de Títulos Emitidos por Instituições Financeiras Bancárias

Desde a confecção e sugestão de política de investimentos para o ano de 2023, que preparamos para nossos clientes, sugerimos o estabelecimento de limite na estratégia alvo referente ao Artigo 7º, inciso IV, onde se incluem os Certificados de Depósito Bancários (CDB) e as Letras Financeiras (LF), com o percentual de, até, 20% do patrimônio de cada RPPS.

Diante da demanda atual de alguns clientes, visando aproveitar as boas taxas ofertadas pelas instituições financeiras bancárias, presentes na lista exaustiva da Secretaria de Previdência, fazemos as seguintes considerações sobre a compra destes ativos de renda fixa.

Aspectos Gerais:**1) DEFINIÇÕES INICIAIS:****(A) - LETRA FINANCEIRA (LF)**

- As Letras Financeiras são títulos de renda fixa de médio e longo prazos (superior a dois anos) emitidos por instituições financeiras com a finalidade de aumentar (e alongar) seu perfil de capitalização. Em alguns casos, podem ser usadas como parte do capital dos bancos no cálculo do Índice de Basileia.
- Assim como as outras emissões bancárias, como Certificado de Depósito Bancário (CDB), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras do Crédito Imobiliário (LCI), os investidores emprestam dinheiro às instituições financeiras (bancos), que, em troca, oferecem remuneração além do pagamento do principal, geralmente, atrelada ao CDI.
- No entanto, ao contrário destes outros títulos, as LFs não são cobertas pela garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), o que as torna mais arriscadas comparativamente. Por este motivo, pagam em geral rentabilidades maiores (prêmio de risco).

HÁ 02 TIPOS PRINCIPAIS DE LF:

- **Letras Financeiras Sênior (LF Sênior ou apenas LF):** devem ter prazo mínimo de dois anos e preço unitário ("PU") de ao menos R\$ 50.000,00. O prazo mínimo para o pagamento de rendimentos é de 180 dias. As LFs Sênior não atendem aos critérios definidos pelo Banco Central para compor o patrimônio de referência das instituições (Índice de Basileia).
- **Letras Financeiras Subordinadas (LFSN):** devem ter prazo mínimo de cinco anos e PU de ao menos R\$ 300.000,00. O prazo mínimo para o pagamento de rendimentos é de 180 dias. Na hipótese de dissolução da instituição emissora, seu pagamento fica subordinado aos demais passivos da instituição.

(B) CDB é a sigla para Certificado de Depósito Bancário

Ao investir em CDB, você está **emprestando seu dinheiro a um banco que te pagará em um prazo determinado**. Assim, o investimento possui uma data de vencimento e uma taxa, que pode ser pré ou pós-fixada. O dinheiro começa a render assim que é aplicado. Normalmente, você pode resgatar o dinheiro antes do vencimento do CDB, a qualquer momento, mas não terá, exatamente, os juros vigentes na data da compra.

2) CREDENCIAMENTO:

A Secretaria de Previdência, no final de outubro de 2022 divulgou 5 formulários de termos de credenciamento, a saber:

1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento
2. Termo de Credenciamento – Distribuidor
3. **Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa**
4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos
5. Termo de Credenciamento - Custodiante

Assim, há necessidade de credenciamento, conforme formulário número 3 listado acima e constante no parágrafo 6º do Artigo 21 da Resolução 4.963/21 e no parágrafo 4º do artigo 103 da Portaria 1.467 da SPREV, que transcrevemos abaixo:

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime próprio de previdência.

3) RISCOS

Quando se fala em risco, e sua gestão, importante destacar as exigências contidas na Portaria 1.467/22:

Artigo 102

.....
VII - no que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento, deverá contemplar a avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação e a tolerância do regime a esses riscos;

Art. 125. A unidade gestora deverá identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos de recursos do RPPS, por meio de procedimentos e controles internos formalizados.

§ 1º Deverá ser realizada a análise prévia dos riscos dos investimentos, sendo que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia constitui um dos elementos a serem considerados, não substituindo a responsabilidade dos participantes dos processos decisórios do RPPS.

§ 2º Deverão ser considerados na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

3.1) ANÁLISE PRÉVIA: RISCO DE CRÉDITO

Ao adquirir CDB ou LF, o RPPS assume o risco de crédito da Instituição Financeira Bancária emissora.

Trata-se de operações que envolvem risco da perda do principal investido. Sendo prudente, então se faz necessária uma abordagem objetiva sobre esse aspecto. O Termo de Credenciamento 3 – Instituição Financeira Bancária emissora de ativos financeiros de renda fixa, disponibilizado pela SPREV, é um “formulário padrão”, que não trata, de forma direta e objetiva, sobre uma avaliação do risco de crédito da instituição financeira credenciada.

Sugerimos que, minimamente, se defina um nível de corte para atribuir limite de crédito para cada instituição emissora (solicitação de seu *rating*, no mínimo, por exemplo), devendo ser observado inclusive o *rating* estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS para comparação.

Sendo assim, é imperioso que de forma prévia seja feito um relatório de análise de risco de crédito das Instituições financeiras bancárias selecionadas para venderem esses ativos para os RPPS.

3.2) ANÁLISE PRÉVIA: RISCO DE LIQUIDEZ

A depender da modalidade da emissão, o ativo financeiro pode ter ou não liquidez antes do seu vencimento. Nos casos em que não haja liquidez, ou mesmo existindo, seja restrita, o legislador ocupou-se em obrigar o gestor do RPPS a atestar, com base em documento expositivo, que:

- a) a carência de liquidez da operação não comprometa as obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) a remuneração e fluxo da operação esteja em consonância com a política de investimentos.

Essa obrigatoriedade tem relação com o tipo de marcação que se pretende aplicar ao ativo, “na curva” (ativos financeiros classificados na categoria “mantidos até o vencimento”) ou “a mercado” (ativos financeiros classificados na categoria “disponíveis para negociação futura ou para venda imediata”).

Nos casos de opção pela marcação “na curva”, além do atestado de compatibilidade, o RPPS deverá observar as exigências contidas na Portaria SPREV nº 1.467/2022, elencadas no Anexo VIII, Artigo 7º, sendo:

Art. 7º Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

§ 1º A capacidade financeira de que trata o inciso I do caput deve:

I - ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do RPPS, em função dos direitos dos segurados e beneficiários, das obrigações do regime e do perfil do exigível atuarial de seu plano de benefícios; e

II - estar amparada em projeção de fluxo de caixa que desconsidera a possibilidade de venda dos ativos mantidos até o vencimento.

Desta forma, o RPPS, antes de decisão de investimento em LF ou CDB, deve observar seu fluxo atuarial em seu último cálculo atuarial, **ou** elaborar estudo de ALM, pois a verificação da aderência da carteira deverá estar embasada nos fluxos atuariais de pagamento de benefícios e de recebimento, pelo RPPS, das contribuições e demais receitas, no perfil atual da carteira de investimentos e no montante, natureza e faixas de vencimento dos ativos. Com base na análise, ou estudo, efetuar relatório específico atestando a possibilidade do investimento. Caso o RPPS já possua esse tipo de estudo, que ampare a decisão de investimento, basta o Gestor de recursos atestar, em ata de reuniões com o Comitê e/ou Conselho, que estes recursos investidos, sem liquidez, não irão comprometer o pagamento de benefícios previdenciário no seu período de duração, ou seja, até o vencimento.

Na legislação, para a compra de títulos de emissão do Tesouro Nacional, há maiores detalhes e, inclusive, na Portaria 1.467/22, temos um anexo, o de número VIII, com duas seções, em seu 6º artigo:

Na Seção II Procedimentos para precificação dos ativos – há uma menção a que tanto títulos públicos quanto CDBs e LFs se equiparam em termos de contabilização, após a aquisição, no tocante a marcação a mercado quanto a contabilização na curva ou, tecnicamente, “mantidas até o vencimento”.

§ 3º O previsto neste artigo se aplica aos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, aos ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras disponíveis para negociação e aos bens, direitos e demais ativos aportados ao RPPS.

IMPORTANTE: Ao decidir se o ativo será classificado como mantido até o vencimento (marcação na curva) ou disponíveis para negociação (marcação a mercado), o RPPS deve garantir junto a Instituição que os extratos mensais virão demonstrados da forma correta e adequada a sua contabilização, no RPPS.

Sendo o ativo sem liquidez e com marcação na curva, isso pode “blindar” o investimento de volatilidades, do risco de mercado.



Ministério da Previdência Social - MPS

CADPREV

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 01.615.882/0001-62 - Iguaba Grande UF: RJ

Número : A2310029

Segmento : Renda Fixa

Tipo de ativo : Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV

Subtipo de ativo : LF - Letra Financeira

Fundo constituição : ---

Carteira Administrativa : ---

Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :

Sim

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO

Identificação : LF BRADESCO 20/10/2025 IPCA + 6,22%

Código de registro : ---

OPERAÇÃO

Tipo de operação : Aplicação

Dados da operação : 18/10/2023 Dados de liquidação : 18/10/2023

Quantidade : 1.0000000000 Valor : R\$ 2.500.000,00

Valor da operação : R\$ 2.500.000,00

Ag./Conta : 6772 / 2141-5 - 237 Banco Bradesco SA

INSTITUIÇÕES

Distribuidor : --- Dados de validade : ---

Zelador : 60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO SA Dados de validade : 30/06/2025

Intermediário : 60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO SA Dados de validade : 30/06/2025

Emissor : 60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO SA Dados de validade : 30/06/2025

DETALHES DA OPERAÇÃO

Indexador : IPCA Porcentagem do indexador : 100,00%

Documento de operação : ---

Taxa de juros de emissão : 6,22% Data de emissão : 18/10/2023

Data de vencimento : 20/10/2025

Nota de classificação de risco (Rating do Emissor) : AAA Agência de classificação de risco :

Fitch Ratings Brasil Ltda

Prazo de resgate : ---

Sistema de registro de liquidação : ---

Rentabilidade : Pós-Fixado

DADOS DA OPERAÇÃO

Descrição da operação :

Remanejamento de posição da carteira

Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :

sim

Análise/Parecer do conselho deliberativo e comitê de investimentos, conforme a legislação do RPPS :

sim

Outras observações :

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
080.832.517-55	ROGÉRIO MAIA VIEIRA	Proponente	04/04/2024 09:10:07
080.832.517-55	ROGÉRIO MAIA VIEIRA	Rep. Legal da Unidade Gestora	04/04/2024 09:10:07
080.832.517-55	ROGÉRIO MAIA VIEIRA	Liquidante	04/04/2024 09:10:07



A transmissão deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtr?verificador=1166765&crc=07FC910D> , informando o **Código Verificador: 1166765** e o **Código CRC: 07FC910D** .